

MEMORIAL DESCRITIVO - FUNDAÇÃO DO ABC

PROCESSO N° 0007/19

COLETA DE PREÇOS

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE USO DE PORTAL DE COMPRAS INTEGRADA PARA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS.

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC**, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000, Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0001-00, o Memorial Descritivo visando à contratação **tipo menor preço global – “empresa especializada em licenças de uso de portal de compras integrada para Fundação do ABC e suas Mantidas”**.

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou no site (www.fuabc.org.br), a partir do dia **26/08/2019**.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **29/08/2019** às 17:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em licenças de uso de portal de compras integrada para Fundação do ABC e suas Mantidas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.5 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.11 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

4.12 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC e suas Mantidas, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Período do contrato;
- d) Especificação dos serviços executados;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o **menor preço unitário** (para Fundação do ABC e cada uma das Unidades Mantidas que aderirem ao contrato) – conforme ANEXO I do Memorial.

5.3 – **Preço mensal e o total global.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Presidência da FUNDAÇÃO DO ABC, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a Fundação do ABC publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses até o limite de 60, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A **FUNDAÇÃO DO ABC** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** durante o prazo de 12 meses de forma irrevogável, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais com capacidade técnica.

15.2 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DA ADESÃO DAS MANTIDAS DA FUNDAÇÃO DO ABC

16.1 - Poderão as unidades Mantidas da Fundação do ABC aderirem a qualquer tempo, ao contrato de prestação de serviços, objeto desta coleta de preços;

16.2 - As unidades Mantidas da Fundação do ABC, em caso de adesão, deverão requerer formalmente junto à Presidência da Fundação do ABC;

16.3 - Em caso de adesão por qualquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC ao presente contrato, será feito o Termo de Adesão nas mesmas condições do contrato firmado com a Mantenedora, com anuência da CONTRATADA;

16.4 - A unidade Mantida, que aderir ao contrato, ficará responsável pelos pagamentos advindos da prestação de serviços que lhe couber, diretamente à CONTRATADA;

16.5 - Fica obrigada a empresa vencedora, em caso de adesão de qualquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC, realizar os serviços nos mesmos moldes constantes da proposta da vencedora, em conformidade com o presente termo de referência;

16.6 - A unidade Mantida da Fundação do ABC, que já mantém contrato com empresa cujo objeto seja o dessa avença, poderá, a seu critério, aderir ao presente contrato. Devendo adotar as medidas e precauções em referência ao contrato ora firmado e vigente;

16.7 - A empresa CONTRATADA, em caso de adesão de quaisquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC, deverá emitir as notas fiscais da prestação dos serviços, contra cada unidade Mantida aderente, isentando a Fundação do ABC de responsabilidades;

16.8 - Independente da data de adesão de quaisquer das unidades Mantidas, o prazo de vigência será o constante no contrato firmado junto a Fundação do ABC – Mantenedora;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

17.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

17.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação do ABC

(Procurador Geral do Município de São Bernardo do Campo, designado para ocupação do cargo pelo Decreto Municipal nº 20.496 de 30 de agosto de 2018)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em licenças de uso de portal de compras integrada para Fundação do ABC e suas Mantidas.

JUSTIFICATIVA

O serviço a ser prestado pela plataforma eletrônica de compras visa gerar sinergia nas compras das Unidades com aumento da produtividade operacional, eficiência e melhoria de resultados, com economia de capital e de pessoas.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Portal deve ter condições operacionais para efetuar a integração das informações geradas pelo sistema ERP - TOTVS/PROTHEUS nos módulos utilizados para gestão de controle de compras;

O portal deverá permitir que as transferências de dados pelo Sistema ERP - TOTVS/PROTHEUS gere alternativamente emissão de Pedidos/solicitações de “compras” ou “contratos”, de acordo com o interesse da **CONTRATANTE** para cada fornecedor participante e vencedor do certame;

A plataforma de compras do portal para cotação e fechamento de pedidos ou contratos deverá ser em tempo real, preferencialmente;

A plataforma eletrônica deverá apresentar no mínimo as características operacionais citadas a seguir:

- Destinar-se preferencialmente às Organizações de Saúde;
- Divulgar a toda comunidade de fornecedores, cadastrados na plataforma, as cotações lançadas pela **CONTRATADA**;
- Deverá disponibilizar, à **CONTRATANTE**, plataforma com ambiente que será usada via internet, permitindo os responsáveis nomeados pela **CONTRATADA**, definir individualmente os níveis de acesso e permissão de cada perfil de usuário;
- Que todas as operações realizadas na plataforma fiquem registrada e armazenadas de forma segura, podendo a qualquer tempo ser acessadas via plataforma;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar infraestrutura certificada com nível TIER III, ou superior, de acordo com a norma TIA 942;
- Deverá, a plataforma, ter como compromisso operacional obrigatório a emissão de avisos e convites a serem disparados a toda comunidade de fornecedores cadastrados;
- Permitir efetuar negociações em tempo real, registrar todo processo de aquisição, inclusive das negociações que vierem a ocorrer;

- Permitir que os compradores da **CONTRATANTE** negociem com todos os participantes simultaneamente, armazenando os dados em ambiente seguro;
- Possibilitar a integração da plataforma com o sistema de gestão institucional, através da tecnologia WEB Service em tempo real.
- Permitir a mensuração imediata de resultados antes e após o encerramento das cotações;
- Visualizar e mensurar a economia antes da escolha do fornecedor vencedor da cotação;
- Disponibilizar as informações dos negócios realizados via indicadores, curva ABC, evolução de compras, acompanhamento por usuário, ranking de fornecedores;
- O sistema deverá permitir que compras, formadas por grupos de CNPJ, tenham a opção no modelo consolidado. Ainda, que seus pedidos, faturamentos, locais de cobranças e entregas se façam independentes e a livre escolha de cada CNPJ, se for o caso;
- Permitir visibilidade de marcas, embalagens, unidades de medidas, data de validade e detalhamento das características dos itens ofertados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar e promover o treinamento de utilização do portal durante a fase de implementação, bem como dar permanentemente suporte técnico aos usuários cadastrados pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Divulgar à comunidade de fornecedores o ingresso da **CONTRATANTE** na plataforma, durante período a ser combinado previamente entre ambos;

Deverá, além de configurar e preparar o ambiente operacional da **CONTRATADA** na plataforma, promover o treinamento da implantação acompanhando as primeiras cotações, disponibilizando apoio técnico remoto através do setor *Back Office* da **CONTRATADA**;

Realizar integração entre o portal de compras e o ERP – TOTVS/PROTHEUS na FUABC;

Disponibilizar todas as operações realizadas na plataforma, somente à **CONTRATANTE**, no encerramento do contrato;

A **CONTRATADA** ficará responsável pela gestão e validação das documentações fornecidas pelos fornecedores e/ou ofertantes na plataforma de compras, tais como: certidões negativas de débitos, guias de recolhimentos, ANVISA, GRF e todos os outros documentos que a **CONTRATANTE** julgar necessário;

A **CONTRATADA** não poderá cobrar, dos fornecedores cadastrados em sua plataforma, qualquer valor e/ou mensalidade para acesso/resposta/confirmação de qualquer natureza às cotações disponibilizadas pela **CONTRATANTE**. Ainda, a **CONTRATADA** disponibilizará logins de acesso à Plataforma, quantos forem

necessários para o uso, sem cobrança alguma por eles e novos, necessários, que possam surgir, durante a vigência do contrato. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir tais regras, o contrato será imediatamente rescindido e os valores já pagos, pela **CONTRATANTE**, deverão ser ressarcidos com juros e mora de 2% (dois por cento).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer infraestrutura de *hardware* e *software* para permitir a implantação do serviço, objeto deste Termo de Referência;

Acompanhar a execução do serviço do Portal Eletrônico de Compras dando *feedback* à **CONTRATADA** para correções e/ou ajustes que se fizerem necessários.

PRINCIPAIS FUNCIONABILIDADES DA PLATAFORMA

- Sigilo dos dados;
- Criar cotação Individual;
- Integração da solicitação de pedidos / solicitações de compras ou “contratos” e cadastros afins (fornecedores, produtos, condição de pagamentos etc);
- Confirmar pedidos de compras ou contrato;
- Emitir Relatórios Gerenciais – Business Intelligence - BI (análise de dados das compras, de forma estratégica, para suporte à tomada de decisões, promovendo inteligência ao negócio), de acordo com as necessidades da Fundação do ABC e suas Mantidas. Para a plena aceitação da proposta, estes relatórios deverão ser validados através de prova conceitual;
- Relatórios de Distribuidores Credenciados e Fabricantes Credenciados;
- Autorizar fornecedor – convidar fornecedores;
- Consultar cadastro e documentações dos fornecedores;
- Efetuar registro de ocorrências;
- Alterar vencimentos das cotações;
- Anexar arquivos às cotações (tais como: .pdf, .txt, .doc entre outros);
- Criar / alterar contratos ou pedidos;
- Cadastro de produtos e marcas;
- Produtos comercializados somente com registros na ANVISA;
- Utilização de níveis de aprovações;

Permitir inserir cotações em grupos de materiais segundo as respectivas aplicações, por ex.: Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material de Escritório, Gêneros Alimentícios etc.

DA ADESÃO DAS MANTIDAS DA FUNDAÇÃO DO ABC

Poderão as unidades Mantidas da Fundação do ABC aderirem a qualquer tempo, ao contrato de prestação de serviços, objeto desta coleta de preços;

As unidades Mantidas da Fundação do ABC, em caso de adesão, deverão requerer formalmente junto à Presidência da Fundação do ABC;

Em caso de adesão por qualquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC ao presente contrato, será feito o Termo de Adesão nas mesmas condições do contrato firmado com a Mantenedora, com anuência da **CONTRATADA**;

A unidade Mantida, que aderir ao contrato, ficará responsável pelos pagamentos advindos da prestação de serviços que lhe couber, diretamente à **CONTRATADA**;

Fica obrigada a empresa vencedora, em caso de adesão de qualquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC, realizar os serviços nos mesmos moldes constantes da proposta da vencedora, em conformidade com o presente termo de referência;

A unidade Mantida da Fundação do ABC, que já mantém contrato com empresa cujo objeto seja o dessa avença, poderá, a seu critério, aderir ao presente contrato. Devendo adotar as medidas e precauções em referência ao contrato ora firmado e vigente;

A empresa **CONTRATADA**, em caso de adesão de quaisquer das unidades Mantidas da Fundação do ABC, deverá emitir as notas fiscais da prestação dos serviços, contra cada unidade Mantida aderente, isentando a Fundação do ABC de responsabilidades;

Independente da data de adesão de quaisquer das unidades Mantidas, o prazo de vigência será o constante no contrato firmado junto a Fundação do ABC – Mantenedora;

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Deverá apresentar valor mensal e anual dos serviços, bem como demais condições comerciais;
- A escolha do vencedor do certame será pelas melhores condições comerciais e melhor projeto a ser apresentado, devendo o mesmo atender as necessidades dos setores os quais provocaram este certame.

DOCUMENTAÇÕES

Toda documentação constante no item 4 do Memorial Descritivo.

DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar, o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA** durante o prazo de prestação dos serviços ora pactuados, conforme Termo de Referência em anexo;

Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou transferência eletrônica na conta de titularidade da **CONTRATADA**;

Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

A Fundação do ABC compromete-se em pagar a fatura/nota fiscal no dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços prestados.

DAS UNIDADES MANTIDAS DA FUNDAÇÃO DO ABC

Relação das unidades Mantidas que poderão aderir ao contrato, não obstante, havendo novo contrato de gestão, estas poderão aderir ao contrato com a empresa ganhadora ou em caso de rescisão do contrato de gestão com o Município ou Estado, dar-se-á por resolvido o contrato da Unidade que não fará mais parte da relação de unidade Mantidas.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

TIPO	MANTIDA	CNPJ
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCAÇÃO	Fundação do ABC	57.571.275/0001-00
	Faculdade de Medicina do ABC;	57.571.275/0007-98
	Central de Convênios - O.S.S;	57.571.275/0004-45
UNIDADES HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO	Hospital Anchieta - Complexo SBC	57.571.275/0002-83
	Hospital Municipal Universitário - Complexo SBC	57.571.275/0005-26
	Hospital e Pronto Socorro Central - Complexo SBC	57.571.275/0012-55
	Hospital de Clínicas de SBC - José Alencar - Complexo SBC	57.571.275/0017-60
	Hospital Estadual Maria Covas de Santo André - O.S.S;	57.571.275/0006-07
	Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein - O.S.S;	57.571.275/0008-79
	Inst. De Infec. Emilio Ribas II	57.571.275/0018-40
	Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini- Complexo de Mauá	57.571.275/0013-36
	Complexo de São Caetano do Sul	57.571.275/0014-17
	Hospital Estadual de Francisco Morato	57.571.275/0020-65
	Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário	57.571.275/0019-21
	UPA Rodeio 24 H - Mogi das Cruzes	57.571.275/0022-27
	Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (São Mateus)	57.571.275/0023-08
	UPA 24H Central Santos	57.571.275/0024-99
Hospital Municipal Central de Osasco	57.571.275/0021-46	
AME	Ambulatório de Especialidades Médica - AME Praia Grande	57.571.275/0010-93
	Ambulatório de Especialidades Médica - AME Santo André	57.571.275/0015-06
	Ambulatório de Especialidades Médica - AME Mauá	57.571.275/0016-89

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE USO DE PORTAL DE COMPRAS INTEGRADA PARA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Mário Pereira de Souza Gomes, brasileiro, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em licenças de uso de portal de compras integrada para Fundação do ABC e suas Mantidas.

1.2 - O Portal deve ter condições operacionais para efetuar a integração das informações geradas pelo sistema ERP - TOTVS/PROTHEUS nos módulos utilizados para gestão de controle de compras;

1.3 - O portal deverá permitir que as transferências de dados pelo Sistema ERP - TOTVS/PROTHEUS gere alternativamente emissão de Pedidos/solicitações de “compras” ou “contratos”, de acordo com o interesse da contratante;

1.4 - A plataforma de compras do portal para cotação e fechamento de pedidos ou contratos deverá ser em tempo real, preferencialmente;

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

2.2 – Os serviços serão iniciados em até _____ (_____) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

3.1.1 – Sigilo dos dados;

3.1.2 - Criar cotação Individual;

3.1.3 - Integração da solicitação de pedidos / solicitações de compras ou “contratos” e cadastros afins (fornecedores, produtos, condição de pagamentos etc);

3.1.4 - Confirmar pedidos de compras ou contrato;

3.1.5 - Emitir Relatórios Gerenciais – Business Intelligence - BI (análise de dados das compras, de forma estratégica, para suporte à tomada de decisões, promovendo inteligência ao negócio), de acordo com as necessidades da Fundação do ABC e suas Mantidas. Para a plena aceitação da proposta, estes relatórios deverão ser validados através de prova conceitual;

3.1.6 - Relatórios de Distribuidores Credenciados e Fabricantes Credenciados;

3.1.7 - Autorizar fornecedor – convidar fornecedores;

3.1.8 - Consultar cadastro e documentações dos fornecedores;

3.1.9 - Efetuar registro de ocorrências;

3.1.10 - Alterar vencimentos das cotações;

3.1.11 - Anexar arquivos às cotações (tais como: .pdf, .txt, .doc entre outros);

3.1.12 - Criar / alterar contratos ou pedidos;

3.1.13 - Cadastro de produtos e marcas;

3.1.14 - Produtos comercializados somente com registros na ANVISA;

3.1.15 - Utilização de níveis de aprovações

3.1.16 – Submeter aos prazos e condições estabelecidas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar e promover o treinamento de utilização do portal durante a fase de implementação, bem como dar permanentemente suporte técnico aos usuários cadastrados pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Divulgar à comunidade de fornecedores o ingresso da **CONTRATANTE** na plataforma, durante período a ser combinado previamente entre ambos;

4.2 - Deverá, além de configurar e preparar o ambiente operacional da **CONTRATADA** na plataforma, promover o treinamento da implantação acompanhando as primeiras cotações, disponibilizando apoio técnico remoto através do setor *Back Office* da **CONTRATADA**;

4.3 - Realizar integração entre o portal de compras e o ERP – TOTVS/PROTHEUS na FUABC;

4.4 - Disponibilizar todas as operações realizadas na plataforma, somente à **CONTRATANTE**, no encerramento do contrato;

4.5 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela gestão e validação das documentações fornecidas pelos fornecedores e/ou ofertantes na plataforma de compras, tais como: certidões negativas de débitos, guias de recolhimentos, ANVISA, GRF e todos os outros documentos que a **CONTRATANTE** julgar necessário;

4.6 - A **CONTRATADA** não poderá cobrar, dos fornecedores cadastrados em sua plataforma, qualquer valor e/ou mensalidade para acesso/resposta/confirmação de qualquer natureza às cotações disponibilizadas pela **CONTRATANTE**. Ainda, a **CONTRATADA** disponibilizará logins de acesso à Plataforma, quantos forem necessários para o uso, sem cobrança alguma por eles e novos, necessários, que possam surgir, durante a vigência do contrato. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir tais regras, o contrato será imediatamente rescindido e os valores já pagos, pela **CONTRATANTE**, deverão ser ressarcidos com juros e mora de 2% (dois por cento).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

5.2 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar documentos, contratos, relatórios e informações necessárias para que as atividades transcorram da maneira mais fluída possível;

5.3 - A CONTRATANTE disponibilizará funcionários com capacidade e que tenham conhecimento dos respectivos documentos, além de livre acesso as informações solicitadas pela **CONTRATADA** desde que obedeçam ao escopo da proposta;

5.4 - A CONTRATANTE deverá multiplicar os conhecimentos adquiridos para outros colaboradores das unidades;

5.5 – A CONTRATANTE deverá executar o pagamento a **CONTRATADA** conforme estabelecido na cláusula 7 (sete) do presente termo;

5.6 – A CONTRATANTE verificará a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.7 - Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais;

5.8 - Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a **CONTRATADA** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUNDAÇÃO DO ABC** a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A **FUNDAÇÃO DO ABC** compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA** durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, havendo solicitação expressa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**, conforme descrito abaixo:

8.1.1 – Fica instituído o IGP-M para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da **CONTRATANTE**.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.3 – A **FUNDAÇÃO DO ABC** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará

obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despende com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

10 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o total de R\$ _____ (_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUNDAÇÃO DO ABC**.

11.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a **FUNDAÇÃO DO ABC** efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo e/ou Municípios onde haja contrato de gestão, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.3 – O termo de Referência (Anexo I) será apensado ao contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF: _____

2- _____

CPF/MF: _____